



BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

## LEI MUNICIPAL 451/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE BICICLETÁRIOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade da construção e implementação de bicicletários nas escolas públicas do Município de Brejo da Madre de Deus, como forma de incentivo a uma nova cultura de mobilidade urbana.

**Art. 2º** A implementação de bicicletários cabe à Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher, com as comunidades escolares e empresas privadas (podendo as mesmas colocar a sua logomarca).

**Art. 3º** A manutenção e conservação dos bicicletários caberá à comunidade, em parceria com os usuários, bem como, às associações de pais e alunos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus 06 de fevereiro de 2018.

  
HILÁRIO PAULO DA SILVA

Prefeito